



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.448/1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Complementar Municipal nº **028/2025**, em **05** de **AGOSTO** de **2025**, resolve encaminhá-la ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

RESOLVE:

Art. 1º - Insere na Lei nº 1.448/1997 o artigo 101-A, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 101-A O servidor poderá requerer afastar-se de suas atividades laborais, por até 15 (quinze) dias, para acompanhar familiar enfermo, mediante apresentação de atestado ou declaração de acompanhamento.

§ 1º Entende-se por familiar os parentes em linha reta e colateral até 2º grau consanguíneos ou por afinidade.

§ 2º O afastamento que trata este artigo será concedido com vencimento ou remuneração integral.

§ 3º Não se aplica ao vale alimentação o disposto no §1º deste artigo, eis que os atestados ou declarações de acompanhamento de até 03 (três) dias serão descontados.





CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

§ 4º O afastamento previsto no caput deste artigo poderá ser concedido a cada 06 (seis) meses, não sendo cumulativo com outro tipo de licença”.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.
Afonso Cláudio/ES, 05 de agosto de 2025.

MARCELO BERGER COSTA

Presidente



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003800340033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Marcelo Berger Costa** em 07/08/2025 09:31

Checksum: **0194C80A428804804C608243EDA1E63659D525487316944A2E386431ABF362F6**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003800340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.